



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1067/87.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE SERRA PELADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1067 DE 01.06.87, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
DECRETA:

ART. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Pró-Desenvolvimento do Distrito de Serra Pelada, sem fins lucrativos.


ART. 2º - Em virtude do disposto no Art. 1º desta Lei, fica a referida Associação isenta do pagamento dos impostos e taxas municipais incidentes sobre a mesma, contado do início do seu efetivo funcionamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
AFONSO CLÁUDIO, 01 DE JUNHO DE 1987.

© Prefeito Municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo.
Fico saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a presente Lei.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02.06.87


FRANCISCO ANSELMO DEORCE
PRESIDENTE


Prefeito

Salada e publicada
neste Gabinete, em 02.06.87

Chefe de G. do Pref.º